



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

**Lançado  
no Fator**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 001396/24**

**Data de Abertura: 29/02/2024**

<b>Requerente</b> 278.274.295-72   ERISMEDE F. DOS SANTOS	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b> Celular: (71) 99201-4095	<b>E-mail</b> eresmendesanto@hotmail.com

<b>Ateridante</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> ADITIVO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 29/02/2024 15:56:48
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Aditivo

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 29 de fevereiro de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS  
Requerente

<b>Processo Nº 001396/24</b> <b>Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS</b>
<b>Assunto</b> Aditivo
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 278.274.295-72 <b>Data Protocolo:</b> 29/02/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> Valor: <b>Destino:</b> ASSESSORIA JURIDICA



## **ADITIVO DE PRAZO E** **ACRÉSCIMO**

**EMPRESA: A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

**Contrato N° 057/2023**

**PE N°002/2023**

**OBJETO:** *Cujo objeto constitui no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas do CEO e Unidades de Saúde Bucal das USF do Município de Pojuca-Ba.*

OFÍCIO GABSEC N°019/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 08 de Fevereiro de 2024.

**À**  
**EMPRESA A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**  
**LTDA.**  
**CNPJ n° 27.937.238/0001-02**  
**Nesta**

Assunto: **Carta de Manifesto de Interesse.**

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo por mais 06 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de N°057/2023, cujo objeto constitui no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas do CEO e Unidades de Saúde Bucal das USF do Município de Pojuca-Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Célia de Araújo Paiva**  
Setor de Contratos e Licitação

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000.  
CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013  
E-mail: dmscontratos@gmail.com



Comercio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA

27.937.238/0001-02  
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Rua dos Franciscanos - nº 0 Galpão 3,  
Dom Avelar - Cep. 41.315-000  
SALVADOR / BA.

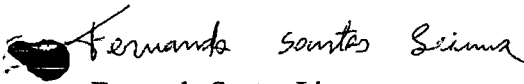
A

Prefeitura Municipal de Pojuca

### CARTA DE MANIFESTO DE INTERESSE

A empresa A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N ° 27.937.238/0001-02 vem por este comunicar interesse em aditivar o CONTRATO N° 057/2023, cujo objeto é Fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca-Ba.

Salvador, 15 de fevereiro de 2024.

  
Fernando Santos Lima  
RG. 0872302326 SSP/BA

ENCAMINHADO VI:  
E-MAIL  
  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Apoio à Saúde  
Setor de Contratos e Licitações

Rua dos Franciscanos, nº 0, Galpão 3, Dom Avelar, Salvador/Bahia - CEP: 41.315-000.  
Tel.: 71 3037-2225 Cel: 71 9 8400-5531  
E-mail: [aescomercio@outlook.com.br](mailto:aescomercio@outlook.com.br)  
Inscrição Municipal: 603.623/001-66  
Inscrição Estadual: 141.178.855

25



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI GABSEC N° 105/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 19 de Fevereiro de 2024.

**Para: GAPRE**  
**Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo e Acréscimo do Contrato N° 057/2023

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo por mais 06 meses e Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato N°057/2023 firmado entre o Município de Pojuca com a empresa **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 27.937.238/0001-02**, cujo objeto constitui no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas do CEO e Unidades de Saúde Bucal das USF do Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismente Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismente Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

  
AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

CI GABSEC Nº0128/2024 – SESAU

Pojuca - Bahia, 22 de Fevereiro de 2024.

**A SEFAZ**

**Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar a Reserva Orçamentaria do contrato Nº 057/2023.

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$7.924,99 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato de Nº057/2023, por mais 06 (seis) meses firmado entre o Município de Pojuca com a empresa **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.937.238/0001-02**, cujo objeto constitui no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas do CEO e Unidades de Saúde Bucal das USF do Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

D

D

**CONTROLE DE SALDO - CONTRATO Nº 057/2023 PE-002/2023**

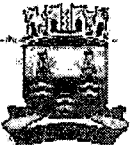
**A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

VIGÊNCIA CONTRATO 10/03/2023 A 10/03/2024

							<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.699,99</b>
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>Nº NF</b>	<b>VALOR</b>	<b>Nº NF</b>	<b>VALOR</b>	<b>Nº NF</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>		
24/04/2023	2885	R\$ 4.183,22					R\$	4.183,22	
24/04/2023	2887	R\$ 2.686,37					R\$	2.686,37	
24/04/2023	2890	R\$ 93,24					R\$	93,24	
09/05/2023	2958	R\$ 2.086,75					R\$	2.086,75	
09/05/2023	2959	R\$ 219,08					R\$	219,08	
31/05/2023	3061	R\$ 2.529,25					R\$	2.529,25	
28/08/2023	3525	R\$ 2.100,78					R\$	2.100,78	
09/10/2023	3743	R\$ 799,35					R\$	799,35	
30/10/2023	3838	R\$ 6.012,94					R\$	6.012,94	
30/10/2023	3839	R\$ 1.416,50					R\$	1.416,50	
<b>TOTAL NFs</b>							R\$	22.127,48	
<b>SALDO GLOBAL</b>							R\$	9.572,51	

Secretaria Mun. de Saúde de Pojeua  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

07



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Fevereiro/2024

Contrato: 057-2023 - A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	29	2045.30.15001002	03.10.10.2.045 3.3.90.30.00 15001002	A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA	Global	9.572,51	0,00	0,00	0,00	9.572,51	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS LOTES 01.02 (UM E DOIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.											
<b>Total de Registros: 1</b>						<b>Total:</b>	<b>9.572,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.572,51</b>

**Total GERAL: 9.572,51**

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário(a)  
CPF: 278.274.295-72

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Ines Barbosa dos Santos Neto  
chefe do setor de Conciliação  
Bancaria e Empenho Financeira





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 228 / 2024

### Data da Reserva

26/02/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2045.30.15001002  
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
Ação 2.045 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ODONTOLÓGICOS  
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

142.852,12

### Valor da Reserva

7.924,99

### Saldo Atual

134.927,13

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 057/2023 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF CI Nº 128/2024.

POJUCA, em 26 de fevereiro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.937.238/0001-02, estabelecida à Rua dos Franciscanos, Dom Avelar, Salvador-Ba, através de seu Sócio Administrador, a Sr. **Renato Almeida Santos**, portador de CPF nº 819.472.915-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º-002/2023, pelo Prefeito Municipal em 08/03/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Cidade do Através Pojuca  
Setor de Contratos e Licitações

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 234/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

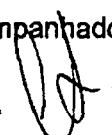
Constitui o objeto do presente contrato o Fornecimento de **MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para atender as demandas do **CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF** do Município de Pojuca-Ba, **LOTES 01 E 02 (UM E DOIS)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### I - da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado



da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

d). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e). Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h). Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i). Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais;

i.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

i.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou má qualidade.

j) ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca/BA ou a terceiros, decorrentes de:

j.1) culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais;

l) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos materiais a serem entregues;

m) nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, locomoção e, se necessário, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessário à perfeita execução da contratação;

n) Arcar com eventuais prejuízos causado à Prefeitura Municipal de Pojuca, provocados por erros cometidos por seus funcionários, na entrega dos produtos adquiridos;

o) O prazo de entrega dos materiais solicitados será de até 20 (vinte) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com a moldagem inicial e se estende até a entrega definitiva da peça finalizada.

I.I - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, na Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua JJ Seabra, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- i) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 31.699,99 (Trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 6349, Conta Corrente nº 45003-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO.

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Código de Verificação  
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10  
Projeto/Atividade: 2045  
Elemento de Despesa: 33.90.30.01  
Fonte de Recurso: 15001002

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célula de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente, o sr **NAGIB DOS SANTOS CACIM JUNIOR** através do Decreto nº 144/2021 de 05 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15

### CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DECIMATERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.


Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 10 de Março de 2023.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 119523818

Assinado digitalmente por  
A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA  
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em  
<https://www.gov.br/brasil/digital>

Renato Almeida Santos  
P/ A&S COMERCIO DE PRODUTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

CONFERE CMM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTAS E LICITAÇÕES DE POJUCA  
Cópia de Arquivo Digital  
Secretaria Municipal de  
Contas e Licitações





Comércio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ nº 27.937.238/0001-02

Rua dos Franciscanos, nº 0, Galpão 3, Dom Avelar, - Salvador / BA -

CEP: 41.315-000

Telefone: 71 3037-2225 Cel. 71 9 8400-5531

E-mail: aescomercio@outlook.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022  
DATA DA LICITAÇÃO: 24 de Janeiro de 2023 às 15:00h  
OBJETO: Fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca - Ba.

**LOTE 01 - ENDODONTICO/LIBRETO**

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Inscrição
1	Antisséptico bucal SEM álcool, com Clorexidina a 0,12%. Frasco com 500 mL.	40	FR	R\$ 17,05	R\$ 682,00	REYMER	254890009
2	Barreira gengival fotopolimerizável. Embalagem com 01 seringa de 0,3g e 03 ponteiros de aplicação.	12	CK	R\$ 21,75	R\$ 261,00	VILLEVE	10344110007
3	Bicarbonato de sódio, para profilaxia. Embalagem com 200g.	12	FR	R\$ 9,83	R\$ 117,96	BIODINÂMICA	10298539009
4	Broca esférica uso cirúrgico, nº 6, em aço e embaladas em blister.	10	UND	R\$ 15,88	R\$ 158,80	MICRODONT	10434570013
5	Broca esférica uso cirúrgico, nº 8, em aço e embaladas em blister.	10	UND	R\$ 15,88	R\$ 158,80	MICRODONT	10434570013
6	Broca cônica Dentada Carbida N°701	10	UND	R\$ 15,88	R\$ 158,80	MICRODONT	10434570013
7	Broca cônica Dentada Carbida N°702	10	UND	R\$ 15,88	R\$ 158,80	MICRODONT	10434570013
8	Broca Lento, 21 mm, sortidas, com 04 unidades.	4	CK	R\$ 76,67	R\$ 306,68	DENTSPLY	80196280198
9	Cartela para RX 02 furos, em papel, embalagem com 100 unidades.	30	PCT	R\$ 13,43	R\$ 402,90	PREVEN	ISENTO
10	Cimento de Fosfato de Zinco - Líquido 10 ml.	1	CK	R\$ 12,10	R\$ 12,10	MAQUIRA	80322400079
11	Cimento de Fosfato de Zinco - Pó 28 g.	1	CK	R\$ 15,94	R\$ 15,94	MAQUIRA	80322400079
12	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Frasco pó com 08 g e bistraga de resina com 09 g.	5	CK	R\$ 110,64	R\$ 553,20	DENTSPLY	10186370017
13	Clorexidina gel a 2%. Embalagem com 02 seringas de 0,3g cada.	12	CK	R\$ 10,91	R\$ 130,92	BIODINÂMICA	10298530089
14	Colgadura individual em aço inoxidável.	40	UND	R\$ 4,16	R\$ 166,40	IODONTEC	80151520013
15	Cones de Guta percha 1ª série nº 30	5	CK	R\$ 39,55	R\$ 197,75	TANARI	80093570001
16	Cones de Guta percha 1ª série nº 35	5	CK	R\$ 39,55	R\$ 197,75	TANARI	80093570001
17	Cones de Guta percha 1ª série nº 40	3	CK	R\$ 39,55	R\$ 118,65	TANARI	80093570001
18	Cones de Guta percha 1ª série nº 45	3	CK	R\$ 39,55	R\$ 118,65	TANARI	80093570001
19	Cones de Guta percha 1ª série nº 50	3	CK	R\$ 39,55	R\$ 118,65	TANARI	80093570001
20	Cones de Guta percha 1ª série nº 55	3	CK	R\$ 39,55	R\$ 118,65	TANARI	80093570001
21	Cones de Guta percha 1ª série nº 60	2	CK	R\$ 39,55	R\$ 79,10	TANARI	80093570001
22	Cones de Guta percha 1ª série nº 70	2	CK	R\$ 39,55	R\$ 79,10	TANARI	80093570001
23	Cones de Guta percha 1ª série nº 80	2	CK	R\$ 39,55	R\$ 79,10	TANARI	80093570001
24	Cones de Guta percha Secundários FF OU R7	2	CK	R\$ 36,75	R\$ 73,50	TANARI	80093570001
25	Cones de Guta percha Secundários F OU R8	2	CK	R\$ 36,75	R\$ 73,50	TANARI	80093570001
26	Cones de Guta percha secundários M	5	CK	R\$ 36,75	R\$ 183,75	TANARI	80093570001
27	Cones de Guta percha secundários FM	2	CK	R\$ 36,75	R\$ 73,50	TANARI	80093570001
28	Espelho bucal plano, nº 5, em aço inoxidável.	120	UND	R\$ 2,94	R\$ 352,80	IODONTOSUL	80442020030
29	Esponja hemostática, produzida com colágeno liofilizado. Caixa com 10 unidades de 1x1cm.	4	CK	R\$ 53,68	R\$ 214,72	MAQUIRA	80322400100
30	Eucalipto, 10 ml.	1	FR	R\$ 9,59	R\$ 9,59	BIODINÂMICA	10298530085
31	Formocresol, 10 ml.	6	FR	R\$ 5,25	R\$ 31,50	BIODINÂMICA	10298530076
32	Lâmina de bisturi em aço carbono, nº 15C. Caixa com 100 unidades.	2	CK	R\$ 36,22	R\$ 72,44	GLOMED	80273459002
33	Lâmina bisturi em aço carbono, nº 15. Caixa com 100 unidades.	6	CK	R\$ 28,26	R\$ 169,56	GLOMED	80273459002
34	Lençol de borracha para endodontia, com 28 unidades.	30	CK	R\$ 26,88	R\$ 806,40	MADETEX	80950810007
35	Lima rotatória manual, kit 15/40 - 0,3	10	KIT	R\$ 159,87	R\$ 1.598,70	EASY	80104149009
36	Lima K série especial nº 08, com 06 unidades.	6	CK	R\$ 16,15	R\$ 96,90	KDENT	80666970036
37	Lima K série especial nº 10, com 06 unidades.	8	CK	R\$ 16,15	R\$ 129,20	KDENT	80666970036
38	Lima K 1ª série 25 mm, com 06 unidades.	10	CK	R\$ 16,15	R\$ 161,50	KDENT	80666970036
39	Lima K 1ª série 21 mm, com 06 unidades.	10	CK	R\$ 16,15	R\$ 161,50	KDENT	80666970036
40	Lima K 1ª série 31 mm, com 06 unidades.	5	CK	R\$ 16,15	R\$ 80,75	KDENT	80666970036
41	Lima K 2ª série 25 mm, com 06 unidades.	5	CK	R\$ 16,15	R\$ 80,75	KDENT	80666970036
42	Material restaurador temporário pronto para uso. Embalagem com 25g.	8	UND	R\$ 7,68	R\$ 61,44	IODONTOSUL	80442020036
43	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml.	10	UND	R\$ 6,80	R\$ 68,00	BIODINÂMICA	10298530075
44	Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa. Seringa de 1,2 ml e duas ponteiros.	5	UND	R\$ 89,00	R\$ 534,00	ULTRADENT	80279910046
45	Pontas de papel absorvente, cell pack estéril, sortido com 120 unidades.	8	CK	R\$ 39,55	R\$ 316,40	TANARI	80093570002
46	Soda clorada. Hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco com 1 litro.	10	FR	R\$ 5,79	R\$ 57,90	ASFER	80117920008
				TOTAL:	R\$ 9.800,00		

VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

Declaramos que garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

\* Indicamos RENATO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, solteiro, sócio administrador, número do CPF: 819.472.915-72 e da identidade 702639060SSP/BA e endereço do representante da empresa que assinará o Contrato: RUA PASTOR JOSÉ GUILHERME DE MORAES, nº23, PAU DA LIMA, SALVADOR/BA, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Rua do Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Inscrição Municipal: 603.623/001-66

Inscrição Estadual: 141.178.855

Banco do Brasil - Agência: 0346-8

Conta Corrente: 73361-X

18

32



CNPJ nº 27.937.238/0001-02  
Rua dos Franciscanos, nº 0, Galpão 3, Dom Avelar, Salvador / BA -  
CEP: 41.315-000  
Telefone: 71 3037-2225 Cel. 71 9 8400-5531  
E-mail: aescomercio@outlook.com.br

• Número da Agência: 0346-8, número da Conta Corrente: 73361-X e Instituição Financeira (Banco): BANCO DO BRASIL, titularidade: A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, onde deverão ser efetuados os pagamentos;  
• O endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes é: aescomercio@outlook.com.br, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

*Renato Almeida Santos*  
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 27.937.238/0001-02  
RENATO ALMEIDA SANTOS  
RS. 702639060 SSP/BA  
CPF. 819.472.915-72

27.937.238/0001-02  
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Rua dos Franciscanos, nº 0 Galpão 03,  
Dom Avelar - CEP: 41.315-000  
SALVADOR / BA.

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuípe  
Cala de Atuação Pojuípe  
Setor de Contratos e Licitações

Inscrição Municipal: 603.623/001-66  
Inscrição Estadual: 141.178.855  
Banco do Brasil - Agência: 0346-8  
Conta Corrente: 73361-X



3.  
 CNPJ nº 27.937.238/0001-0  
 Rua dos Franciscanos, nº 0, Galpão 3, Dom Avelar, Salvador / BA  
 CEP: 41.315-00  
 Telefone: 71 3037-2225 Cel. 71 9 8400-553  
 E-mail: aescomerco@outlook.com.br

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022  
 DATA DA LICITAÇÃO: 24 de Janeiro de 2023 às 15:00h  
 OBJETO: Fornecimento de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca- Ba.

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marcas	Registro Anvisa
1	Ácido Fosfórico a 37% p/ Esmalte e Dentina. Embalagem com 03 seringas de 3g cada.	60	PCT	R\$ 3,78	R\$ 226,80	IODONTOSUL	80442029003
2	Adesivo monocomponente para esmalte e dentina, fotopolimerizável, com liberação de flúor. Frasco com 05 ml	50	FR	R\$ 11,51	R\$ 575,50	BIODINÂMICA	10298550091
3	Aguilha Gengival Descartável estéril, para seringa cartule, 30G CURTA, bisele trifacetado. Cabe C/ 100 agulhas.	60	CX	R\$ 53,20	R\$ 3.192,00	PROCARE	10369460161
4	Broca esférica em aço para baba rotação, nº 6.	30	UND	R\$ 10,12	R\$ 303,60	MICRODONT	10434570013
5	Broca esférica em aço para baba rotação, nº 8.	30	UND	R\$ 10,12	R\$ 303,60	MICRODONT	10434570013
6	Broca shofu, chama.	30	UND	R\$ 13,30	R\$ 399,00	AMERICAN BURRS	81144440009
7	Cimento de Ionômero de Vidro restaurador, lit pó e líquido.	50	KIT	R\$ 20,99	R\$ 1.047,50	DENTSCARE	80172310004
8	Creme dental, com flúor. Com 50g.	5.000	UND	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00	FREE DENT	Nº processo ANVISA: 25351.945084/2019-77
9	Curativo alveolar com própolis. Embalagem com 10 g.	6	PT	R\$ 37,47	R\$ 224,82	BIODINÂMICA	10298550052
10	Escova de Robinson, reta.	50	UND	R\$ 1,81	R\$ 90,50	PREVEN	80089620009
11	Escova dental adulta, com cerdas de nylon macias.	3.000	UND	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00	MEDFRO	ISENTO
12	Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias.	3.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	MEDFRO	ISENTO
13	Fio de sutura em seda preta trançada 4-0, agulha 17mm, 3/8. Cabe com 24 unidades.	4	CX	R\$ 52,00	R\$ 208,00	MEDIX	80485519013
14	Flúor gel acidulado para aplicação tópica, contendo 1,23% de ions de flúor. Frasco com 200 ml.	60	FR	R\$ 4,48	R\$ 268,80	IODONTOSUL	80442020002
15	Matriz de Poliéster em tira. Embalagem com 30 unidades.	15	UND	R\$ 1,39	R\$ 20,85	PREVEN	80089620014
16	Micro aplicador descartável com 100 unidades.	60	CX	R\$ 8,95	R\$ 537,00	DENTSCARE	80172310005
17	Papel carbono para articulação, bloco com 12 folhas (TRAS).	40	CX	R\$ 2,94	R\$ 117,60	IODONTOSUL	80442029001
18	Pasta profilática, com 90g.	40	UND	R\$ 4,06	R\$ 162,40	IODONTOSUL	80442020050
19	Pontas abrasivas de sílica para polimento em resina composta. Kit com 08 unidades sortidas e 01 mandril versaplus.	12	KIT	R\$ 76,25	R\$ 915,48	TDV	10291220065
20	ponta diamantada nº 1011	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
21	ponta diamantada nº 1012	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
22	ponta diamantada nº 1013	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
23	ponta diamantada nº 1014	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
24	ponta diamantada nº 1031	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
25	ponta diamantada nº 1032	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
26	ponta diamantada nº 1033	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
27	ponta diamantada nº 1190	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
28	ponta diamantada nº 1190 FF	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
29	ponta diamantada nº 3195	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
30	ponta diamantada nº 3195FF	50	UND	R\$ 2,67	R\$ 133,50	FAVA	81629170009
31	Ponta diamantada nº 3082	12	UND	R\$ 2,67	R\$ 32,04	FAVA	81629170009
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 21.899,99</b>		

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 21.899,99 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
 PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;  
 Declaramos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive marcas;  
 Declaramos que garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

- Indicamos RENATO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, solteiro, sócio administrador, número do CPF: 819.472.915-72 e de Identidade 702639060 SSP/BA e endereço do representante da empresa que assinará o Contrato: RUA PASTOR JOSÉ GUILHERME DE MORAES, Nº13, PAU DA LIMA, SALVADOR/BA, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- Número de Agência: 0346-8, número da Conta Corrente: 73361-X e Instituição Financeira (Banco): BANCO DO BRASIL, titularidade: A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, onde deverão ser efetuados os pagamentos;
- O endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes é: aescomerco@outlook.com.br, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

*Ronato Almeida Santos*  
 A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ Nº 27.937.238/0001-02  
 RENATO ALMEIDA SANTOS  
 RG. 702639060 SSP/BA  
 CPF. 819.472.915-72

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Cella de Apoio para  
 Setor de Contratos e Licitações

27.937.238/0001-02  
 A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 Rua dos Franciscanos, nº 0, Galpão 3, Dom Avelar, Salvador - BA, CEP: 41.315-000

Inscrição Municipal: 603.623/001-66  
 Inscrição Estadual: 141.178.855  
 Banco do Brasil - Agência: 0346-8  
 Conta Corrente: 73361-X



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**  
**Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 27.937.238/0001-02  
Endereço: RUA DOS FRANCISCANOS Nº 000000 - DOM AVELAR, SALVADOR/BA - CEP: 41315000 - OUTROS GALPAO 0003 OUTROS LOT.DOM AVELAR

Número da Certidão: 809745

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

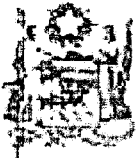
Certidão emitida às 09:44:31 horas do dia 01/02/2024.

Válida até dia 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **992E.78CD.71B1.1F5C.9CF0.10ED.3614.F65B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



21

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240508323

RAZÃO SOCIAL	
A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.178.855	27.937.238/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuos  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 27.937.238/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:32:50 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2024. ✓

Código de controle da certidão: **0416.E50F.1FD7.8F5A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

23



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.937.238/0001-02

Certidão n°: 8574583/2024

Expedição: 06/02/2024, às 11:36:32

Validade: 04/08/2024 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.937.238/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Câmbio de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

26

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.937.238/0001-02  
**Razão Social:** A E S COM DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME  
**Endereço:** R DOS FRANCISCANOS 3 GALPAO 3 / DOM AVELAR / SALVADOR / BA / 41315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

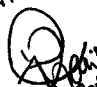
**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024022005455110017498 ✓

Informação obtida em 22/02/2024 08:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Celia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



25

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.937.238/0001-02

Razão social: A E S COM DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

Nome fantasia: A E S

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001535972639119
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005455110017498
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200282887337901
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301432760864395
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501411094049489
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619175007561651
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707224870409590
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901492415108716
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019472490236651
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107370648820715
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201522188856396
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419380777396161
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606315077531020
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719473646275069
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801444566799226
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002145565952275
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101570720187068
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201401865631436
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301440293343502
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501572182287968
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402012242838490
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501300406179352
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701523254054811
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902004713378549
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001502526210804
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101451829888269
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202031552511824
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402260814091430
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501425582919439
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	202209060000000000000000

CONFERE AUTENTICIDADE  
 DA INTERNET

Secretaria Municipal de Saúde de Póvoa  
 Cella de Trabalho Para  
 Setor de Contratos e Licitações

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do GRP
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801543298134202
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001494069693036
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101375397621347
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201410206929682
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301553685506866
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501262240215340
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601504185876553
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701431223676985
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031906241216668247

Resultado da consulta em 11/03/2024 09:47:57

Voltar

ESCRIÇÃO E AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Pativa  
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.937.238/0001-02  
**Razão Social:** A E S COM DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME  
**Endereço:** R DOS FRANCISCANOS 3 GALPAO 3 / DOM AVELAR / SALVADOR / BA / 41315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031001535972639119

Informação obtida em 11/03/2024 09:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONFERRA AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Apoio Jurídico  
Setor de Contratos e Licitações

Comunicação Interna N°0147/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 28 de Fevereiro de 2024.

**À AJUR:**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**

**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**

**Nesta**

**Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo**

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo e Acréscimo de 25% do Contrato N°057/2023, por mais 06 meses, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 27.937.238/0001-02**, cujo objeto constitui no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas do CEO e Unidades de Saúde Bucal das USF do Município de Pojuca-Ba. LOTE 01 E 02 (UM e DOIS).

O aditivo justifica-se e se faz necessário, pois os materiais e insumos odontológicos são essenciais para os diferentes tipos de procedimentos realizados pelo dentista. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas da equipe de saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como no Centro de Especialidade Odontológica (CEO), realiza o processo do aditivo para dar continuidade ao fornecimento de materiais e insumos odontológicos.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

**Erismende Ferreira dos Santos**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Erismende Ferreira dos Santos*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretária Municipal de Saúde  
da 02 de Janeiro de 2021

Pojuca - Ba, 05 de Março de 2024.

**Consulente:** Secretaria de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 057/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023. Empresa A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

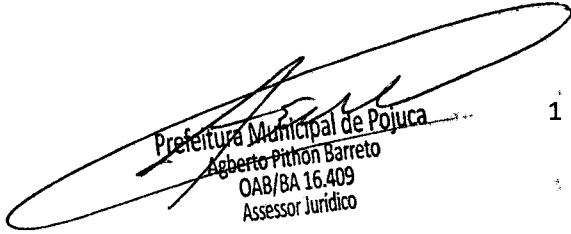
**Ementa:** Solicitação de aditivo de Prazo e Valor. Contrato de nº 057/2023. Prorrogação Prazal por 06 (seis) meses e acréscimo de 25% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal. Prazo: Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Valor: Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Saúde. **Pelo deferimento.**

#### DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Saúde acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 057/2023, onde figura como contratada a empresa **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto fora o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca – Ba, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS).

Faz junta cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 147/2024, oriunda da Secretaria de Saúde, solicitando aditamento de prazo por mais 06 (seis) meses e acréscimo de valor no percentual de 25%.

De acordo com o conteúdo da CI nº 147/2024, subscrita pelo Secretário de Saúde, Sr. Erismente Ferreira dos Santos, "O aditivo justifica-se e se faz necessário, pois os materiais e insumos odontológicos são essenciais para os diferentes tipos de procedimentos realizados pelo dentista. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas da equipe de saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como no Centro

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

de Especialidade Odontológica (CEO), realiza o processo do aditivo para dar continuidade ao fornecimento de materiais e insumos odontológicos.”

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos. Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

## II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade do aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

### - Do Aditivo de 25%

#### -Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Disssecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pinheiro Barreto  
CAGEJA 14.409  
Assessor Jurídico

2

*Tertius*, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca – Ba, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS).

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de **R\$ 7.924,99 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

*Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n*

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinheiro Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 9.572,51 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.**

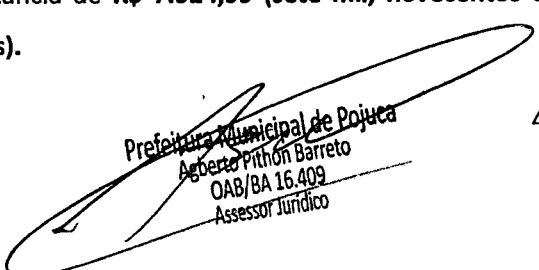
Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em 10/03/2024 e findar em 10/09/2024.

**ii c - Das Certidões -**

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

**III - Conclusão**

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em 10/03/2024 e findar em 10/09/2024, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 7.924,99 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitóon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico





Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Saúde **para deflagrar nova licitação.**

É o opinativo, *s.m.j.*

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the typed name and title of the signatory.

**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
**Assessor Jurídico**  
Assessor Jurídico

**Rita de Cássia Almeida Amorim**  
**Assessora Jurídica Adjunta**

**1º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CEO E UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF DO MUNICÍPIO DE POJUCA – BA, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS) - CONTRATO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - EMPRESA A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.937.238/0001-02, situado à Rua dos Franciscanos, Dom Avelar, Salvador – Ba, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, Sr. Renato Almeida Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente é aditivo de prazo e valor, este de 06 (seis) meses de extensão prazal e 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca – Ba, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS), de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 002/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput, c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 057/2023, por mais 06 (seis) meses, a viger de **10/03/2024 a 10/09/2024**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 7.924,99 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.10.10**

**Atividade: 2045**

**Natureza da Despesa: 33.90.30.00**

**Fontes de Recursos: 15001002**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

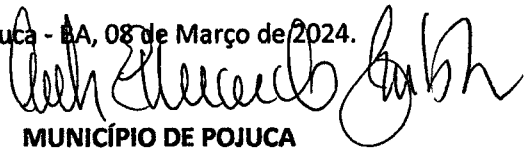
O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput, c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 08 de Março de 2024.



**MUNICÍPIO DE POJUCA**

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

**A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATADA - REP. SR. RENATO ALMEIDA SANTOS**

ASSINADO DIGITALMENTE

A E S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSP

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://snp.pro.gov.br/assinador-digital>



08 / 03 / 2024

*Juliana Campos*  
Funcionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO  
CONTRATO Nº. 057/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**Objeto** – Fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca – Ba, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS).

**Contratada** – A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 7.924,99 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

**Vigência** - a vigor de 10/03/2024 a 10/09/2024

Pojuca, 08 de Março de 2024.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**

08/03/2024

*Juliana Dantas*  
Funcionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO  
CONTRATO Nº. 057/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**Objeto** - Fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas do CEO e UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DAS USF do Município de Pojuca - Ba, LOTES 01 E 02 (UM E DOIS).

**Contratada** - A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 7.924,99 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

**Vigência** - a vigor de 10/03/2024 a 10/09/2024

Pojuca, 08 de Março de 2024.

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
CNPJ/ME: 13.808.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0038

Manforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 13 de março 2024

*JP*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral

*JP*  
JOSE ANTONIO MARQUES DA CONCEICAO  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS  
CONVÊNIOS